

Prezado(a) estudante,

Informamos que a condição apresentada a nós foi verificada, e corrigimos o conteúdo da matéria de Direito Eleitoral, da seguinte forma:

**Página 339**

**ONDE SE LÊ:**

Não estará sujeita a sanção a pessoa portadora de deficiência que torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações eleitorais, relativas ao alistamento e ao exercício do voto. (Resolução 21.920/04)

**LEIA-SE:**

Não estará sujeita às sanções legais decorrentes da ausência de alistamento e do não exercício do voto a pessoa com deficiência para quem seja impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento daquelas obrigações eleitorais. (Resolução nº 23.659/21)

Se você adquiriu sua apostila após o dia 07 de agosto de 2023, este item já se encontra atualizado.

Cordialmente,  
Equipe Nova Concursos